



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

### **LEI MUNICIPAL Nº 1.328/2025**

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL RURAL POR DOAÇÃO GRATUITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO, prefeita do Município de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, através do Poder Executivo, autorizado a incorporar ao patrimônio municipal, por doação gratuita, do ESPÓLIO do Senhor Manoel Cardoso dos Reis, CPF: 007.294.425-00, uma área de terra medindo 0,6050 há, as margens da Rodovia SE 230, localizada no Povoado São Clemente, Zona Rural deste município, conforme memorial descritivo e planta de localização, anexo I e II desta Lei.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta doação destina-se a Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Povoado São Clemente:

**Art. 3º** - Independentemente da transferência do imóvel junto ao Registro de Imóveis, poderá o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, após a publicação da presente Lei, imitir-se na posse do mesmo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão integralmente por conta do município.

**Art. 5º** - Integram como documentação comprobatória, a Certidão de Inteiro Teor do imóvel, documentos pessoais dos donatários e do representante legal, além do Memorial Descrito e as Plantas de localização e Baixa da respectiva área doada.

**Art. 6º** - A doação gratuita de que trata o caput 1º desta Lei está configurada no Instrumento Particular de Doação de Imóvel assinada pela proprietária ou seus representantes legais e expressa a sua vontade do ato.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica.

**Art. 8º**. Ficam revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, ESTADO DE SERGIPE EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025, 97º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.**

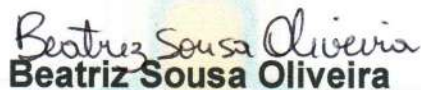
**Luana Michele de Oliveira Silva Cacho**  
Prefeita Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

  
**Tiago de Souza Gois**

Secretário Municipal de Administração,  
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

  
**Beatriz Sousa Oliveira**

Secretária Municipal de Finanças

  
**Vinícius Brito de Almeida**

Controlador Geral do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, do Estado de Sergipe, LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO, torna público que sancionou a Lei Municipal Nº 1.328, de 23 de dezembro de 2025, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL RURAL POR DOAÇÃO GRATUÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A referida Lei Municipal, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, endereço eletrônico [www.gloria.se.gov.br](http://www.gloria.se.gov.br), no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL de Nossa Senhora da Glória, do Estado de Sergipe.

  
**LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**

Prefeita Municipal

### CERTIDÃO

CERTIFICO que a Lei Municipal Nº 1.328, foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixada no quadro de Aviso da PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, para conhecimento geral.

Nossa Senhora da Glória, estado de Sergipe, em 23 de dezembro de 2025 e 97º da Emancipação Política do Município.

  
**TIAGO DE SOUZA GOIS**

Secretário Municipal de Administração,  
Desenvolvimento Econômico e Planejamento